CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI N. 42/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Os Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi, que a esta subscrevem, nos termos do artigo 103A, da Lei Orgânica Municipal e art.167, §9º da Constituição Federal, apresentam a seguinte Emenda.

Art. 1º - Fica criado o seguinte projeto abaixo especificado:

CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA SAÚDE	**R$ 500.000,00**
(BAIRRO JARDIM SANTO ANTÔNIO)	
INCENTIVO À PESQUISA E EXTENSÃO DO IFMG – PIUMHI	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Ficam modificadas as rubricas orçamentárias abaixo para fazer face às despesas decorrentes desta emenda impositiva:

PROJETO/ATIVIDADE	DE	PARA
02.04.01.13.391.0004.2030.3.3.90.36 Ficha 189	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00
02.10.01.26.782.0017.2156.3.3.90.36 Ficha 989	R$1.500.000,00	R$1.000.000,00
TOTAL DO VALOR REMANEJADO		**R$ 550.000,00**

Art. 3º. As modificações constantes da presente Emenda deverão ser objeto de adequação pelo Poder Executivo, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no Plano Plurianual, o que desde já fica autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

Projeto de Lei n. 42/2018 "Lei Orçamentária Anual", conforme nos autoriza o artigo 103A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 1.2% da receita corrente liquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, §9° da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

Piumhi, 19 de novembro de 2018.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Vereador

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador

GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Vereador

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Vereador

JOSÉ SEGUNDO FARIA
Vereador

MAGNO MANOEL MARQUES
Vereador

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora

APROVADO POR unanimidade (8 votos) EM única
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 26/11/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI — PRESIDENTE

PROTOCOLIZADO EM
19 / 11 / 18
12h20 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI